

**Unidade de
Atendimento**
PET
UnaPet

Horário de funcionamento

De segunda a sexta-feira

7h às 13h



**Estacionamento da UMS
Professor Aluizio Prata**

**Av. Professora
Maria da Paz,
nº 305 - Elza Amuí**



UBERABA
PREFEITURA

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Abril de 2024 Ano 29
Nº 2418 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	12
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	17
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	42
Secretaria de Defesa Social	43
Secretaria de Desenvolvimento Social	48
Secretaria da Saúde	63
CODAU	67
CODIUB	69
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	71
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	74
FUNDAÇÃO PROCON	75
Poder Legislativo	75

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.643, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 5.539, de 19 de março de 2024, que “Aprova o Projeto do Loteamento denominado ‘Smart Urba Eldorado’, localizado neste Município” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânico do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.539, de 19 de março de 2024, que “Aprova o Projeto do Loteamento denominado ‘Smart Urba Eldorado’, localizado neste Município”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do loteamento, localizado neste Município, no perímetro urbano, denominado Loteamento Smart Urba Eldorado, na Rua Maria de Resende Leite, conforme matrícula nº 98.831 do 2º C.R.I., com área de 513.800,00 m², de propriedade de Urba 7 Loteamentos Ltda, CNPJ nº 42.144.641/0001-60.” (NR)

“Art.2º O Projeto, ora aprovado, de autoria do Arquiteto e Urbanista Daniel Felipe Rodrigues Pereira – CAU A100405-0, e responsabilidade técnica (execução) do Engenheiro Civil Marcos Vinícius Tonete – CREA 401904/D - MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.
ELISAGONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVENDE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 5.644, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 5.540/2024, que “Denomina os logradouros públicos que menciona, localizados no Loteamento SMART URBA ELDORADO e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. “1º O Decreto nº 5.540, de 19 de março de 2024, que “Denomina os logradouros públicos que menciona, localizados no Loteamento SMART URBA ELDORADO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

	DENOMINAÇÃO	ATO NORMATIVO
Avenida 01	Avenida José Puertas Jimenez	-
Rua 01	Rua Joaquim Londe de Mello	-
Rua 02	Rua Maria das Dores Costa Manzi	Lei nº 13.692/2022
Rua 03	Rua Vanderrei Jacinto da Silva	Lei nº 13.734/2023
Rua 04	Rua Sargento Neivaldo Nunes de Oliveira	Lei nº 13.795/2023
Rua 05	Rua Phellype Maciel Borges Pires	Lei nº 13.802/2023

Rua 06	Rua Alberto Gobbo	Lei nº 13.809/2023
Rua 07	Rua Luiz Gustavo Araújo Silva	Lei nº 13.903/2023
Rua 08	Rua Aldo Fachinelli	Lei nº 13.904/2023
Rua 09	Rua Genoveva Ayer Lacerda	Lei nº 13.932/2023
Rua 10	Rua José Nicodemos Baldo	Lei nº 13.933/2023
Rua 11	Rua Ronaldo Martins Rocha	Lei nº 13.934/2023
Rua 12	Rua Geraldo de Souza (Geraldinho)	Lei nº 13.935/2023
Rua 13	Rua Maria do Rosário Soares de Assis	Lei nº 13.946/2023
Rua 14	Rua Pr. Hamilton Antonio Barbosa	Lei nº 13.685/2022
Avenida 02	Avenida Amadeu Braghetto Júnior	-
-	Alargamento da Rua Maria de Resende Leite	-

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.591/2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.645, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, I da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
51385	7	ALINE ALVES DA SILVA	SMS	20/03/2024	ENFERMEIRO(A) PADRAO	Art.12,I da LC 347/2005
51370	9	ANA MARIA MACHADO DE CARVALHO	SEMED	16/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51367	9	ANA PAULA DOS REIS PAIVA	SMS	11/03/2024	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005
51374	1	ANGELICA RENATA MARCELINO	SEMED	17/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,I da LC 347/2005
51264	8	ARACY NARCIZA SEVERINO	SEMED	04/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,I da LC 347/2005
51407	1	BARBARA CRISTINA ALVES RODRIGUES	SMS	16/03/2024	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005

51447	0	CAMILA ALVES DOS SANTOS	SEMED	19/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51448	9	CLAUDIANA GOMES FARIAS	SEMED	19/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51386	5	CRISTIANA DE ALMEIDA AZEVEDO	SMS	19/03/2024	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005
51428	4	CRISTIANE DOS SANTOS BORGES	SEMED	17/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51328	8	EDINA CARNEIRO DA SILVA	SEMED	12/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51443	8	ELAINE CRISTINA SILVA	SEMED	17/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,I da LC 347/2005
51339	3	ELAINE MARCIA RIBEIRO GUEDES	SEMED	05/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51336	9	ELIZABETH CAETANO DA SILVA	SEMED	09/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51436	5	FLAVIO SANTANA DOS SANTOS	SMS	31/03/2024	MEDICO (A) 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005
51457	8	GRAZIELA DA CUNHA ANDRADE	SEMED	16/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51446	2	INES MARIA ROCHA	SEMED	19/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53846	9	INEZ CRISTINA FERREIRA FORNEL	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51268	0	JESSICA JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	SEMED	28/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
50924	8	JOAO DONIZETTI DA COSTA JUNIOR	SEMED	02/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
50927	2	JOSE BITTENCOURT DOS REIS NETTO	SEMED	02/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51377	6	JOSE OTAVIO CAVANI FERRAZ DE ALMEIDA	SMS	23/03/2024	Medico(P.S.F.)	Art.12,I da LC 347/2005
51427	6	JOVENILA FERREIRA DA SILVA	SEMED	17/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51354	7	JULIANA CRISTINA CAMPOS	SEMED	08/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51371	7	JULIANE DE OLIVEIRA CORREA	SEMED	15/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51456	0	KAREN MARTINS DE OLIVEIRA	SEMED	16/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51217	6	KARINA COSTA	SEMED	18/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51291	5	KATIA APARECIDA VICENTE	SEMED	17/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51037	8	KEILA CRISTINA MARTINS	SEMED	02/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51261	3	LARISSA FERREIRA	SEMED	27/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51206	0	LEIDE DAIANA DOS SANTOS FIDELIS	SEMED	18/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51042	4	LEIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	SEMED	04/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51262	1	LETICIA DA COSTA BRANDAO	SEMED	20/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51429	2	LORENA CARVALHO RODRIGUES	SEMED	17/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51250	8	LORENA JAQUELINE DE SOUZA GOMES	SEMED	17/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51292	3	LUANA DE ARAUJO PEREIRA	SEMED	17/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
50830	6	LUANA EDUARDA DE LIMA RIBEIRO SOUZA	SMS	11/02/2024	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005
51245	1	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA	SEMED	17/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
50965	5	LUIS HUMBERTO DE ALMEIDA	SEMED	02/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51356	3	LUIZ AMERICO DOS SANTOS	SEMED	09/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005

51239	7	LUIZ AMERICO MOLLINAR DA CRUZ	SEMED	13/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51434	9	MAIRA ELAINE DE LIMA RODRIGUES	SMS	19/03/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Art.12,I da LC 347/2005
51458	6	MARCIA BOTELHO DE CARVALHO	SEMED	19/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51373	3	MARCIA HELENA MACHADO	SEMED	15/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51216	8	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE	SEMED	10/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51425	0	MARIA ELIZABETH ALVES DA SILVA	SEMED	19/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
50991	4	MARIA TERESA MENDONCA PONTES RANUZZI	SEMED	02/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51246	0	MARINES ALVES DUTRA	SEMED	14/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
50956	6	MARLON ALISSON DE SOUZA MACHADO	SEMED	03/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
50977	9	MAYARA FERNANDA DE REZENDE E SILVA	SEMED	02/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51335	0	MIRCEIA APARECIDA LIMA	SEMED	03/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51247	8	MONALISA DAS GRACAS OLIVEIRA	SEMED	17/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51388	1	NAIR DE FATIMA CUNHA	SEMED	17/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51359	8	PATRICIA TOSTA MACHADO GOMES	SEMED	08/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
50232	4	POLLYANNA CRISTINA DO NASCIMENTO	SEMED	09/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
51395	4	QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA	SEMED	17/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51331	8	ROZILELZA SANTOS DE OLIVEIRA HERMANO	SEDS	03/03/2024	AGENTE SOCIAL	Art.12,I da LC 347/2005
51355	5	SIMONE CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO	SEMED	08/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51432	2	TANIA LUCIA DE CARVALHO	SEMED	17/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,I da LC 347/2005
50805	5	THAISA ALVES GODOY	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51357	1	THIAGO ALEIXO DE ALMEIDA	SEMED	08/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005

DECRETO Nº 5.646, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA A PEDIDO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, II da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
53332	7	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	SEMED	04/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
54743	3	ADRIANO EDUARDO DE FARIA	SMS	04/03/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
55992	0	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	SMS	18/03/2024	MEDICO(A) ESPECIALISTA	Art.12,II da LC 347/2005
54893	6	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
53549	4	ANDRESA AFONSO DIAS DE SOUSA	SEMED	23/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
54662	3	BIANCA CANDIDO DEMARTINE	SMS	01/03/2024	PSICOLOGO(A) II	Art.12,II da LC 347/2005
54591	0	CRISTIANE GIRAO ALVES	SMS	04/03/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
55054	0	DAYANE MONIQUE CASSIMIRO	SEMED	11/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
53121	9	ELOISA ROSA CAMPOS QUEIROZ ALVES	SEMED	21/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
53872	8	GALSIONE CRUVINEL DA SILVA	SEMED	11/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,II da LC 347/2005
53827	2	HELIA SANDRA BARROS TRINDADE SANTOS	SEMED	29/02/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,II da LC 347/2005
55372	7	HOSANA FERREIRA TEODORA FRANCA	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
55011	6	JOSIANE DA CRUZ MARTINS	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
53304	1	KARLA JANAINA BARCELOS	SEMED	05/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
55581	9	LARIANNE CRISTINA ROZA	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
54107	9	MARCIA BEATRIZ DA CRUZ E SOUSA	SEMED	21/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
51347	4	MARIANA RODRIGUES MAIA	SEMED	05/03/2024	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
55835	4	MARINA VIEIRA VIDAL	SMS	04/03/2024	MEDICO (A) 40HRS	Art.12,II da LC 347/2005
55574	6	MIRIAM LUCIA SILVA GOMES	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
53490	0	PABLO FELIPE OLIVEIRA ROCHA	SMS	01/03/2024	MEDICO (A) 40HRS	Art.12,II da LC 347/2005
54788	3	PAULA MARCIA MARQUES DAIA	SEMED	04/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
53585	0	PAULO HENRIQUE LEAO ROCHA	SEMED	05/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
53241	0	PEDRO HENRIQUE BRAGA BARBOSA	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
55430	8	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	SEMED	01/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,II da LC 347/2005
54688	7	SILVANIA CRISTINA DA SILVA	SMS	01/03/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
53829	9	TALITA VIANA DA SILVA	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
52568	5	TATIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	SMS	20/03/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
54026	9	TATIANA FERNANDES RIBEIRO	SEMED	22/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
53271	1	VALERIA INACIO GERALDINO	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005

DECRETO Nº 5.647, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA A PEDIDO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.9º,§4, I Lei nº 10.073/2006.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
55797	8	ARTUR CAMPOS MIRANDA	SMS	04/03/2024	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2006
55211	9	LUCAS FERNANDO FOLETO DA SILVA	SMS	13/03/2024	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2006
55137	6	RAQUEL RODRIGUES NUNES	SMS	18/03/2024	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2006

DECRETO Nº 5.648, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art. 41, VI da LC 392/2008

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
129	5	APARECIDA DONIZETTI DE OLIVEIRA SILVEIRA	SEPLAN	29/02/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41,VI da LC 392/2008
9288	6	MARIA DA GRACA OLIVEIRA	SMS	06/02/2024	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	Art. 41,VI da LC 392/2008

46785	5	CELIA APARECIDA SOARES	SEMED	18/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA	Art. 41,VI da LC 392/2008
47424	0	MARCOS AUGUSTO CESAR	SESURB	27/03/2024	TRABALHADOR BRACAL	Art. 41,VI da LC 392/2008

DECRETO Nº 5.649, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
52853	6	CELIA APARECIDA SOARES	SEMED	18/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.650, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamentação no Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8920	6	CELIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	SEFAZ	01/03/2024	CADASTRADOR(A) IMOBILIARIO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
6000	3	MAGALI DE FATIMA OLIVEIRA COELHO	SMS	01/03/2024	MEDICO (A) 40HRS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

980	6	WILSON BORGES DE CARVALHO	SEDS	01/03/2024	AGENTE DE ADMINISTRACAO III	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
28833	0	SORAIA ESPINDOLA CAVALHEIRO FAUSTO	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
34954	2	CARLOS ALBERTO BATISTA RIBEIRO	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
41356	9	MARIA DO SOCORRO FERNANDES VALENTE DE SOUSA	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
12146	0	VALERIA DE FREITAS OLIVEIRA	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
22800	1	ELISANGELA RENATA DA SILVA	SAD	01/03/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
18169	2	SANDRA REGINA ADRIANO	SMS	01/03/2024	SERVENTE SANITARIO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
46864	9	ANGELA ADRIANA DE ALMEIDA LIMA	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
47079	1	ROBERTA MONTEIRO SAKR	SMS	01/03/2024	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.651, DE 8 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5364	3	NIVALDO BATISTA VITAL	SEDS	06/03/2024	TRABALHADOR BRACAL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56118	5	ANA APARECIDA PESSOA JERONIMO	SEMED	25/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56016	2	CELIA ALVES PEREIRA CAIXETA	SEMED	19/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56311	0	CRISTIANE RODRIGUES SOUTO	SEMED	29/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
46779	0	DANIEL VELASQUEZ SANTOS JUNIOR	SEMED	01/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56477	0	DENISE APARECIDA ALVES MILAN	SEMED	29/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
46944	0	LEILA SILVIA DE MENEZES VILARINHO	SEMED	04/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
46015	0	MARIA GORETE DE ARAUJO CRESTANA TOLENTINO	SEMED	19/03/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
46527	5	SUELEN BASILIO SANTANA	SEMED	08/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

50822	5	UESLEI BIAS DA SILVA	SMS	05/03/2024	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
53473	0	FARLEY MENDES FERREIRA	SMS	04/04/2024	DENTISTA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.652, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Exonera Chefe da Seção de Prevenção e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera MELINA BAWDEN COSTA E SILVA, do exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Prevenção e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 08 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
JÚNIA CECÍLIA DE CAMARGO OLIVEIRA
Controladora Geral

DECRETO Nº 5.653, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia MELINA BAWDEN COSTA E SILVA, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 08 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
JÚNIA CECÍLIA DE CAMARGO OLIVEIRA
Controladora Geral

Portarias

PORTARIA Nº. 1.257, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, para a servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Processo	Matrícula	Servidor(a)	Secretaria
		Claudia Valéria Castanheira	
01/1974/2024	51.554-0	Rita	SMS
01/3216/2024	34.807-4	Mariana Alves Castejon	SEDS

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.258, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no Processo Administrativo nº 01/6196/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor LEANDRO ALVES DAS NEVES, matrícula nº 50087-9, Operador de Motoniveladora, lotado na Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural - SAGRI, pelo período de 02 anos a partir de 01/06/2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) **ex-servidores(as)** abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem - **Av. Guilherme Ferreira, 1539 - Cidade Jardim, Uberaba - MG, 38022-200**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Nº	Matrícula	Nome	Secretaria
01	55508	Alesiana Vargas dos Santos	SMS
02	52569	Alessandra Aparecida da Cunha Freitas	SMS
03	56011	Andreina Pereira Alves	SMS
04	54199	Andressa Carvalho Nogueira	SMS
05	54575	Bruna Naomy Adaniya	SMS
06	54705	Cláudia Cristina Rodrigues da Cunha	SMS
07	54815	Cristiane Alves de Oliveira	SMS
08	54288	Elcione de Carvalho	SMS
09	54791	Elielma Helena de Lima Ribeiro	SMS
10	54158	Erika Vanessa Rocha Falconi	SMS
11	55750	Flavio Eduardo Silva Araújo	SMS
12	54375	Gabriel Greco Santos Salve	SMS
13	55507	Gabriela Raina Ferreira Martins	SMS
14	55799	Graziela Peres Cintra	SMS
15	54148	Henriette Helena Fortes Silva	SMS
16	55748	Jacqueline Silva de Assis Caetano	SMS
17	55514	Juliane Dutra Martins	SMS
18	56005	Kamila Caldeira e Silva	SMS
19	54978	Keina Ariana Silva Cruz	SMS
20	52366	Luciana Sueli Cristino	SMS
21	55270	Luciana Sueli Cristino	SMS
22	54619	Milena Carolina Duarte	SMS
23	54998	Nathalia Faria Lacerda	SMS
24	54626	Reuder Pereira Prado	SMS
25	55117	Reyre Janaina Vieira Silva	SMS
26	55967	Thais das Graças Ferreira	SMS
27	54617	Thales Henrique Garcia Gonçalves	SMS
28	55998	Vanuza Aparecida Santos	SMS
29	54981	Wermes Borges de Oliveira	SMS
30	55941	Zabele Paulina Silva	SMS

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
54666-6	FILIPPE BRITO VENÂNCIO	SEMED

Outros atos oficiais

ATA DA 84ª (OCTAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Na data de 08 de março do ano de 2024, a Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC) se reuniu presencialmente às 08:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões da Licitação/Secretaria de Administração - dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, entidade situada à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, Nº 141 - bairro Santa Marta. Abordagens da 84ª reunião: Rol de presenças; análises e deliberações acerca dos processos de requerimento de promoção no plano de carreira; contagem e catalogação dos processos recepcionados; assinatura do Memorando 003/2024; definição da data para realização da próxima reunião. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire - Presidente da Comissão / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernanda Aparecida Nogueira Pinto e Fernando Mendes Soares Mendonça - Titulares da Secretaria de Administração, Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Foram recepcionados e analisados 94 processos de requerimento de Promoção no Plano de Carreira, cujo resultado das deliberações foi: 84 processos Deferidos, e 10 processos Indeferidos. Em razão de haver ainda 46 processos de requerimento de Promoção no Plano de Carreira em andamento, e, considerando também o cronograma da Folha de Pagamento Central, a Comissão deliberou por se reunir extraordinariamente na data de 11/03/2024 para conclusão das análises. Nada mais havendo a tratar, às 12h00min a reunião foi encerrada pela autoridade competente, e eu, Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos. De conformidade com os trâmites do Regimento Interno da Comissão de Promoção no Plano de Carreira, esta Ata será remetida à Secretaria de Governo para fins de publicação no diário oficial do município.

Jacqueline Lopes Freire
Fernanda Aparecida Nogueira Pinto
Fernando Mendes Soares Mendonça
Maria Leocy Bugiato Faria Salge
Sílvia Matayoshi Calixto

ATA DA 85ª (OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Na data de 11 de março do ano de 2024, a Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC) se reuniu presencialmente às 08:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões da Licitação/Secretaria de Administração - dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, entidade situada à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, Nº 141 - bairro Santa Marta. Abordagens da 85ª reunião: Rol de presenças; análises e deliberações acerca dos processos de requerimento de promoção no plano de carreira; contagem e catalogação dos processos recepcionados; definição da data para realização da próxima reunião. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire - Presidente da Comissão / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernanda Aparecida Nogueira Pinto e Fernando Mendes Soares Mendonça - Titulares da Secretaria de Administração, Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Foram recepcionados e analisados 46 processos de requerimento de Promoção no Plano de Carreira, cujo resultado das deliberações foi: 38 processos deferidos, e 07 processos indeferidos., 01 processo sobrestado, para apensamento de processo de promoção anterior. Ficou deliberado que, dependendo do quantitativo de processos, a Comissão se reunirá nos dias 04/04/2024 e 05/04/2024 para as devidas análises. Nada mais havendo a tratar, às 12h00min a reunião foi encerrada pela autoridade competente, e eu, Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos. De conformidade com os trâmites do Regimento Interno da Comissão de Promoção no Plano de Carreira, esta Ata será remetida à Secretaria de Governo para fins de publicação no diário oficial do município.

Jacqueline Lopes Freire
Fernanda Aparecida Nogueira Pinto
Fernando Mendes Soares Mendonça
Maria Leocy Bugiato Faria Salge
Sílvia Matayoshi Calixto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com base no artigo 76, inciso I, alínea “d”, § 5, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente à **alienação de área pública, por investidura, ao proprietário do imóvel lindeiro, Jefferson Beschizza Júnior**, nos termos da **Lei Municipal nº 14.115/2024**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 2390 de 27 de fevereiro de 2024. Conforme o art. 1º, trata-se de “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento Conjunto Habitacional Frei Eugênio, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, seis (06) metros e setenta e oito (78) centímetros, para a Rua José Abrão Facuri; pela lateral direita, oito (08) metros e nove (09) centímetros, confrontando com Loteamento Jardim Frei Eugênio; pela lateral esquerda, seis (06) metros e setenta (70) centímetros, confrontando com área remanescente, e aos fundos, dez (10) metros e oitenta e cinco (85) centímetros, confrontando com o lote 29, propriedade de Jefferson Beschizza Junior, perfazendo uma área de 60,50 m² (sessenta vírgula cinquenta metros quadrados).” Consta no art. 1º, parágrafo único, que a ocupação da área deve obedecer às diretrizes municipais, resguardando as calçadas, vias e demais áreas públicas. O art. 2º dispõe que o valor da alienação a ser pago pelo proprietário do imóvel lindeiro é de **R\$27.012,78 (vinte e sete mil, doze reais e setenta e oito centavos)**, que pode ser parcelado em até 60 vezes, observadas as disposições do art. 223 da Lei Complementar Municipal nº 606, de 14 de fevereiro de 2020, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/5567/2023. Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino ao Agente de Contratação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Uberaba/MG, 04 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** a **Dispensa de Licitação nº 064/2023**, cujo objeto foi a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializado em processo de seleção de recursos humanos, com planejamento, organização, divulgação e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro reserva**, através do **Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social**. A revogação se deu em razão de atender ao interesse público, a pedido da Secretaria Requisitante, que optou por reestruturar os documentos de planejamento para incluir itens não contemplados anteriormente, buscando uma futura contratação mais eficiente. Caso ainda haja interesse, a Administração Pública, por meio da Secretaria Requisitante, está legitimada a instaurar um novo certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISA GONCALVES DE ARAUJO, Data: 04/04/24 16:50

Código: 98637ba9-1f7b-415c-b709-831690b7df18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 3.1, alínea “h”, e **INCLUSA** a alínea “i” no Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Uberaba:

h) assinatura de termo em que declare não haver sido demitido ou destituído de cargo em comissão ou de função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, nos casos previstos no art. 168 da Lei: 1. crime contra a Administração Pública; 2. abandono de cargo ou função; 3. inassiduidade habitual; 4. improbidade administrativa; 5. conduta escandalosa na repartição; 6. insubordinação grave em serviço; 7. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; 8. crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição; 9. aplicação irregular de dinheiro público; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; 10. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; 11. corrupção ativa ou passiva; 12. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor; 13. valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; 14. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município; 15. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro; 16. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; 17. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; 18. praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; 19. alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia; 20. fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem; 21. exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego, função ou assessoramento em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com o órgão em que estiver lotado; 22. fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

i) não tiver sido condenado por ato tipificado como causa de inelegibilidade previsto nos itens da alínea “e”, inciso I, artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, iniciando-se tal vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até os 5 (cinco) anos posteriores ao cumprimento da pena, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.759/2023.

Art. 2º Fica **INCLUSO** no Edital de Abertura nº 001/2024, a alínea “e” no subitem 4.1, e o item 4.7, conforme segue:

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

e) for hipossuficiente, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal.

4.7 DA ISENÇÃO – HIPOSSUFICIENTE:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Hipossuficiente, conforme subitem 4.2;
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.2, alíneas “a e b.1”, subitem 4.2.2, alínea “e”, e o subitem 4.8 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 09/04/2024 às 23h00min do dia 11/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de

Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b.1) os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deverão ser enviados por meio do [link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.2.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;

4.8 Cada pedido de isenção previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

I – Em virtude da inclusão de subitens, o item 4 fica renumerado.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** os subitens 5.3, 5.4.1.2, 5.8, 5.9.1 e 5.10 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/04/2024 às 15h00min do dia 09/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4.1.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 09/04/2024 ao dia **09/05/2024**.

5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Boleto Bancário, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia 09 de maio de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9.1 Em hipóteses de cancelamento, **exclusão de cargos, indeferimento da inscrição**, pagamento em duplicidade ou pagamento extemporâneo da taxa de inscrição, ou, ainda, de suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição, que deverá ser requerida, através de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em até 30 (trinta) dias do fato gerador.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** os subitens 6.7 e 6.7.1 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.10 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** os subitens 8.4.1 alínea “b”, 8.5 e 8.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

8.4.1 O candidato impossibilitado de realizar a prova aos sábados, somente por motivos religiosos, poderão realizar a prova em horário específico.

b) anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa que comprove o impedimento, no período das **09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link [Envio da Declaração do candidato Sabatista](#), que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou**

condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período 0h do dia **16/05/2024** às 23h59min do dia **17/05/2024** e das 0h do dia **20/05/2024** às 23h59min do dia **20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** os subitens 9.1 e 9.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **15/05/2024**.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** os subitens 11.2 e 11.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

- 11.2 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas datas prováveis de 15 de junho de 2024 e 16 de junho de 2024, conforme a distribuição de cargos presentes no Anexo I deste Edital.**
- 11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO O DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **10 de junho de 2024**.

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o subitem 18.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

- 18.3 Os recursos devem ser protocolados por meio de requerimento próprio, utilizando o link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Se optar por enviar os recursos pelos Correios, Sedex ou AR, estes devem ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 – Uberaba/MG, ou podem ser protocolados presencialmente no mesmo endereço. Os recursos protocolados presencialmente são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto AOCP e a Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabilizam por quaisquer dados incorretos contidos no recurso ou pelo não recebimento das informações.

Art. 11º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
ABERTURA
RETIFICADO (21/02/2024 – 22/03/2024 – 08/04/2024)

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG, de 21 de março de 1990; a Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e alterações que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba", a Lei complementar Municipal nº 499/2015 "Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos efetivos da carreira dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de quadro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo I deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Uberaba, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e Prova Discursiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos <https://portal.uberaba.mg.gov.br/> e www.institutoaocp.org.br. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos candidatos negros a remuneração inicial bruta e o período de realização das provas encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 2.2 **A taxa de inscrição terá o seguinte valor:**

Tabela 2.1	
FORMAÇÃO/CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 45,00
Níveis Médio e Técnico	R\$ 65,00
Nível Superior (exceto cargos 412 e 496)	R\$ 85,00
- Auditor Fiscal da Receita Municipal; - Procurador do Município.	R\$ 105,00

- 2.3 **Para todos os cargos será acrescido os seguintes benefícios:**
 - a) **Plano de saúde** (atendimento em rede própria com acomodação em enfermaria);
 - b) **Auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Uberaba:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da convocação para a posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Administração Municipal de Uberaba;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) assinatura de termo em que declare não haver sido demitido ou destituído de cargo em comissão ou de função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, nos casos previstos no art. 168 da Lei: 1. crime contra a Administração Pública; 2. abandono de cargo ou função; 3. inassiduidade habitual; 4. improbidade administrativa; 5. conduta escandalosa na repartição; 6. insubordinação grave em serviço; 7. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; 8. crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição; 9. aplicação irregular de dinheiro público; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; 10. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; 11. corrupção ativa ou passiva; 12. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor; 13. valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; 14. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município; 15. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro; 16. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; 17. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; 18. praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; 19. alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia; 20. fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem; 21. exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego, função ou assessoramento em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com o órgão em que estiver lotado; 22. fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
 - i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - j) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
 - k) atender às demais exigências contidas neste Edital.
 - l) não tiver sido condenado por ato tipificado como causa de inelegibilidade previsto nos itens da alínea "e", inciso I, artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, iniciando-se tal vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até os 5 (cinco) anos posteriores ao cumprimento da pena, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.759/2023.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 418/2009 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for doador de sangue, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 418/2009;
 - c) for doador de medula óssea, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 630/2021;
 - d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 592/2019.
 - e) for hipossuficiente, nos termos do Art. 5º e 37º da Constituição Federal.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 11/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) enviar os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
 - b.1) os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deverão ser enviados por meio do **link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.2.1 Os candidatos poderão ser atendidos presencialmente no Posto de Inscrição, conforme previsão do subitem 5.4.1, considerando os prazos previstos no item 4.

- 4.2.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 4.3;
 - e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;
- 4.2.3 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.4 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.
- 4.3.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.2.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.3.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

4.4 DA ISENÇÃO – DOADOR DE SANGUE:

- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Doador de Sangue;
 - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove a doação de sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.5 DA ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Doador de Medula Óssea;
 - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

4.6 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL:

- 4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Eleitor Convocado e Nomeado;
 - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Anexar cópia simples do documento expedido pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus, por no mínimo 2 eventos eleitorais.
 - c.1) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Minas Gerais, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.7 DA ISENÇÃO – HIPOSSUFICIENTE:

- 4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Hipossuficiente, conforme subitem 4.2;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

- 4.8 Cada pedido de isenção previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.5 deste Edital.
- 4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 Os documentos descritos neste item 4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **15/04/2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 16/04/2024 às 23h59min do dia 18/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.16 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **19/04/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.17 **Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 22/04/2024, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.**
- 4.18 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.20 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br a partir do dia 06/05/2024.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberaba serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/04/2024 às 15h00min do dia 09/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.1 deste Edital, até o dia do vencimento impresso no boleto.
- 5.4.1 Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:**
- 5.4.1.1 Será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição para atendimento presencial aos candidatos, situado no Paço Municipal Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP.: 38061-080 - Uberaba/MG;
- 5.4.1.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 09/04/2024 ao dia **09/05/2024**.
- 5.4.1.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.4.1.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.1.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;

c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.

- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu ou informações vinculadas ao cargo, como a data de realização das provas.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por boleto bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocb.org.br.
- 5.6.2 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no Anexo I deste Edital.**
- 5.6.3 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Uberaba, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Boleto Bancário, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br até o dia 09 de maio de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCB em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE será devolvido, se enquadrado nos critérios listados subitem 5.9.1.**
- 5.9.1 Em hipóteses de cancelamento, **exclusão de cargos, indeferimento da inscrição**, pagamento em duplicidade ou pagamento extemporâneo da taxa de inscrição, ou, ainda, de suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição, que deverá ser requerida, através de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em até 30 (trinta) dias do fato gerador.
- 5.9.2 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.3 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada antes da posse pela Prefeitura Municipal de Uberaba, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 6.4.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.10.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) seguirá o seguinte critério: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga, a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 6.10.2 Em caso de um percentual superior de candidatos habilitados para o cargo em relação ao percentual especificado no subitem 6.1 deste Edital, a convocação dos candidatos seguirá a seguinte regra: o primeiro colocado será convocado

para ocupar a 2ª vaga e as vagas subsequentes serão preenchidas de forma sequencial, uma após a outra, alternando entre candidatos de ampla concorrência enquanto houver vagas disponíveis. Somente na ausência de vagas de ampla concorrência, os candidatos serão convocados para preencher as vagas reservadas restantes.

- 6.11 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 12.227, 25 de junho de 2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados no Anexo I deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros seguirá o seguinte critério: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 7.1.4 Em caso de um percentual superior de candidatos habilitados para o cargo em relação ao percentual especificado no subitem 7.1 deste Edital, a convocação dos candidatos seguirá a seguinte regra: o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Caso não haja mais vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.3 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **09/05/2024**, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e na Lei Municipal nº 12.227/2015.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.4 Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 12.227, 25 de junho de 2015, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.5 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.6 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 **A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.1 **O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:**

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
c) prestar declaração falsa.
- 7.8 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
- 7.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.**
- 7.9.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 7.9.3 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaoep.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.3.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.9.4 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.9.7 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.8 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 7.9.8.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 7.9.8.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 7.9.8.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do subitem 7.9.8 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

- 7.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h do dia **16/05/2024** às 23h59min do dia **17/05/2024** e das 0h do dia **20/05/2024** às 23h59min do dia **20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 A pessoa travesti ou transexual:

- 8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.5. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e Prefeitura Municipal de Uberaba reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.3 Da candidata lactante:

- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.
- 8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.
- 8.4 **Do candidato sabatista:**
- 8.4.1 O candidato impossibilitado de realizar a prova aos sábados, somente por motivos religiosos, poderão realizar a prova em horário específico. Para isso, deverá:
- a) assinalar, no Formulário de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos.
- b) anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa que comprove o impedimento, no período das **09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link **Envio da Declaração do candidato Sabatista**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 8.4.2 O candidato que informar a opção "sabatista" deverá:
- a) O candidato "sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova no dia previsto, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato, e aguardar em sala específica para iniciar as provas, que serão aplicadas após as 18h (dezoito horas), observado o horário local, do mesmo dia.
- 8.4.2.1 A partir da recepção em sala, os candidatos sabatistas deverão seguir as mesmas regras de segurança que os demais candidatos.
- 8.4.2.2 Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva.
- 8.4.3 Os candidatos "sabatistas" que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 8 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 8.4.4 Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação.
- 8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.7.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.8 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **15/05/2024**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos candidatos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Todos os cargos de Nível Fundamental. Exceto: cargo 104	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	4	60	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	1	5	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40	-----	100	-----

TABELA 10.2

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	4	60	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	1	5	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	-----
	2º	Prova Prática	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----

TABELA 10.3

NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos dos Níveis Médio e Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	3	15	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	10	3	30	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40	-----	100	-----

TABELA 10.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Superior. Exceto: cargos 412 e 496	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Legislação	10	2	20	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	10	3	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	8	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40	-----	108	-----

TABELA 10.5

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
412 - Auditor Fiscal da Receita Municipal; e 496 - Procurador do Município.	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	2,50	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	-----
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	2	-----	20	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	8	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	128	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas datas prováveis de 15 de junho de 2024 e 16 de junho de 2024, conforme a distribuição de cargos presentes no Anexo I deste Edital.
- 11.2.1 O horário e local de realização das provas, serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 11.2.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br a partir de 10 de junho de 2024.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico.
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo

- Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva, para os seguintes cargos: **Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município**.
- 13.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 50ª (quingüésima) posição na classificação da Ampla Concorrência, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, serão convocados para a Prova Discursiva.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova Discursiva e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD - ou nas vagas aos Negros - deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A Prova Discursiva será composta por **02 (duas) questões que abordem Conhecimentos Específicos, conforme Anexo III - dos Conteúdos Programáticos**.
- 13.3 As questões da Prova Discursiva serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes na tabela 13.1:

Tabela 13.1

QUESTÕES			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	6,00
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00
TOTAL DE PONTOS POR QUESTÃO			10,00

- 13.4 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela 13.1, cuja pontuação máxima total será de **20 (vinte) pontos**. O candidato deverá obter **6,00 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para cada questão, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital**.
- 13.4.1 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da

Prova Discursiva.

- 13.4.2 O candidato disporá de, no mínimo, **10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas** para elaborar **cada questão**, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.5 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova.
- 13.6 A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 13.9 Na elaboração das questões, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.10 O candidato terá suas questões avaliadas com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) manusear em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar as questões na Folha da Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolvê-las com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.11 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.11.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.11.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.12 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital

14. DA PROVA DE TÍTULOS

- 14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos de Nível Superior**.
- 14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
 - b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 8 (oito) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;
- 14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 14.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 d) sem data de expedição;
 e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 14.21.
- 14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 14.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1 (por título)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			8 pontos

- 14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.
- 14.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 14.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital.
- 14.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.22.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DA PROVA PRÁTICA

- 15.1 A Prova Prática de caráter eliminatório**, será realizada para o cargo de: **Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista**.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 40ª (quadragésima) posição na classificação da Ampla Concorrência, e até a 10ª (décima) posição na classificação da reserva de vagas aos Negros, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 15.1.1, serão convocados para a Prova de Prática.
- 15.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 15.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova de Prática e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 15.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Prática o candidato inscrito nas vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD, deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.**
- 15.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico), conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.
- 15.3.1 Os candidatos inscritos ao Cargo de Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da Prova Prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
- 15.4 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 15.6 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 15.7 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 15.8 A Prova Prática cuja pontuação máxima total será de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista na prova, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 15.9 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 15.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 15.1 deste Edital:

Tabela 15.1

PROVA PRÁTICA	
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, com duração de 30 (trinta) minutos, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:	20 pontos

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	3
II	Média	4
III	Grave	6

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo máximo da prova: 30 (trinta) minutos.

* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

| **TOTAL DE PONTOS NA PROVA** | | **20 pontos** |

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.2 Para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.2.1 Para os **cargos de NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.2.2 Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR: Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos.
- 16.2.3 Para os demais **cargos de NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - c) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa (quando houver);
 - d) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
 - e) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática (quando houver);
 - f) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico (quando houver);
 - g) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática/ Raciocínio Lógico (quando houver);
 - h) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Atualidades (quando houver);
 - i) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva (quando houver);
 - j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - k) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 16.3.1 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “k” do subitem 16.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 16.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 16.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 17.1.2 não apresentar o documento de identidade previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2, seguindo a mesma exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

- 17.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
 - 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 18.1.6 contra o resultado da Prova Prática;
 - 18.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
 - 18.1.9 contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
 - 18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos devem ser protocolados por meio de requerimento próprio, utilizando o link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Se optar por enviar os recursos pelos Correios, Sedex ou AR, estes devem ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 – Uberaba/MG, ou podem ser protocolados presencialmente no mesmo endereço. Os recursos protocolados presencialmente são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto AOCB e a Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabilizam por quaisquer dados incorretos contidos no recurso ou pelo não recebimento das informações.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Uberaba e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/> e www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Municipal nº 12.227/2015, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
- 20.4 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às expensas do candidato conforme Decreto Municipal nº 3.108, de 08 de fevereiro de 2019:
- a) Hemograma Completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) Glicemia de jejum;
 - d) Urina rotina;
 - e) Anti-HBs **AG**; e
 - f) Atestado de hígidez mental subscrito por médico psiquiatra.
- 20.4.1 Os exames previstos no subitem 20.4 deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
- 20.5 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - i) documentos listados no item 3;

- j) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Uberaba julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.6 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Balcão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.5.
- 20.7 O candidato aprovado quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo de 15 dias do ato de nomeação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados;
- 20.7.1 O candidato deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o “final de fila” de classificados no “Balcão de Recursos Humanos” da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá justificar o seu pedido, pessoalmente ou através de seu procurador;
- 20.7.2 A não solicitação no prazo estipulado no subitem 20.7 caracterizará a desistência definitiva do (a) candidato (a) de todas as listas de resultado final, não podendo ser convocado novamente;
- 20.7.3 Se deferido o reposicionamento, o (a) candidato (a) será reclassificado (a) passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados no certame, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso.
- 20.7.4 O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova nomeação, mas sim mera expectativa de ser novamente nomeado;
- 20.7.5 No caso de o (a) candidato (a) que solicitar final de fila ser convocado (a) e não aceitar a segunda convocação, sua nomeação será tornada sem efeito, não sendo possível nova solicitação de reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Uberaba, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:
- b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
- b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Uberaba, no endereço eletrônico <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.7 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP.: 38061-080 - Uberaba/MG, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2024.
- 22.9.1 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvida ao Instituto AOCF.
- 22.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 22.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 22.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 22.12, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura Municipal de Uberaba e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 22.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

TERMO ASSOCIATIVO Nº 008/2024 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO
OBJETO	Constitui objeto o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Rota do Triângulo, incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito Circuito Rota do Triângulo. A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Uberaba-MG.
PRAZO	O presente Termo Associativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado através de termos aditivos e acordo entre os convenientes.
VALOR	Valor referente a anuidade é de R\$19.864,28 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.13.30.23.695.0303.6002.3.3.50.41 – FICHA: 285 FONTE: 2.759
FUNDAMENTO	Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021

Uberaba, 04 de Abril de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5094/2024	245	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5092/2024	246	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5346/2024	247	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5345/2024	248	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5347/2024	249	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5095/2024	250	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5096/2024	251	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5097/2024	252	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/5099/2024	253	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/5100/2024	254	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/5101/2024	255	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/5103/2024	256	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/5104/2024	257	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/5105/2024	258	INDEFERIDO

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	MARIA SONIA SANTOS DE MELO	2403/ 2024	22/03/24	RUA LATIF AMINE ABDALLAH, 1350	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
2	JOSE LEOPOLDO JORGE AKEL	2408/ 2024	19/03/24	RUA DO CARMO, 219	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
3	ADOLFO DE SALES BORGES (ESPÓLIO)	2412/ 2024	14/03/24	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 532	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
4	JAIR VENANCIO DA SILVA	2418/ 2024	19/03/24	RUA TEN. WENCESLAU DE OLIVEIRA, 1078	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
5	ANGELA MARIA NERI LEAL	2419/ 2024	17/03/24	RUA CÔNEGO CÉSAR BORGES, 277	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
6	MARIA BARBARA CUNHA	2424/ 2024	19/03/24	RUA AIMORÉS, 273	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
7	MARIA BARBARA CUNHA	2425/ 2024	19/03/24	RUA AIMORÉS, 273	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
8	MANUEL ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO)	2427/ 2024	19/03/24	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 2067	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
9	JOSE ANTONIO DA SILVA	2431/ 2024	19/03/24	RUA CAETES, 470	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
10	JOSE ANTONIO DA SILVA	2432/ 2024	19/03/24	RUA CAETES, 470	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
11	JOSE ANTONIO DA SILVA	2433/ 2024	19/03/24	RUA CAETES, 470	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
12	OTAVIO DOMINGUES (ESPÓLIO)	2448/ 2024	13/03/24	AV. DOS INCONFIDENTES, 292	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
13	OTAVIO DOMINGUES (ESPÓLIO)	2449/ 2024	13/03/24	AV. DOS INCONFIDENTES, 292	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
14	MARIA BARBARA CUNHA	2450/ 2024	19/03/24	RUA AIMORÉS, 277	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
15	MARIA BARBARA CUNHA	2451/ 2024	19/03/24	RUA AIMORÉS, 277	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
16	MARIA BARBARA CUNHA	2452/ 2024	19/03/24	RUA AIMORÉS, 277	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
17	DONIZETTI ANTONIO DE OLIVEIRA	2480/ 2024	18/03/24	RUA OLEGARIO DE QUEIROZ, 119	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
18	MARIA ENI NUNES	2526/ 2024	21/03/24	RUA COLOMBIA, 32	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
19	ANTONIO MAREGA (ESPÓLIO)	2561/ 2024	21/03/24	RUA FRANCISCO DE ASSIS BRITO, 25	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
20	AILTON SILVEIRA BORGES	2562/ 2024	21/03/24	RUA DONA ANA GOMES DE ALMEIDA, 50	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
21	AILTON SILVEIRA BORGES	2563/ 2024	21/03/24	RUA DONA ANA GOMES DE ALMEIDA, 50	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
22	GERMES DOS REIS CARNEIRO	2579/ 2024	21/03/24	RUA QUITO, 201	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	CAMILO DE ASSIS MANFRIN	2642/ 2024	25/03/24	RUA JONAS DE CARVALHO, 569	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
24	DOMICIANO MANGABEIRA	2647/ 2024	20/03/24	AV. NENÊ SABINO, 683	MURO INCOMPLETO	30 dias
25	DOMICIANO MANGABEIRA	2648/ 2024	20/03/24	AV. NENÊ SABINO, 683	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias

Uberaba - MG, 8 de Abril de 2024

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	HELENO DE SOUZA ARAUJO	1134/ 2024	22/02/24	RUA PIRES DE CAMPOS, 541	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
2	HELENO DE SOUZA ARAUJO	1135/ 2024	22/02/24	RUA PIRES DE CAMPOS, 531	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
3	HELENO DE SOUZA ARAUJO	1136/ 2024	22/02/24	RUA PIRES DE CAMPOS, 531	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
4	PAULO MARCAL DOS SANTOS	1166/ 2024	21/02/24	RUA ROMILDA TIRADENTES DECINA GANEM, 58	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
5	BEATRIZ HELENA FONTOURA GOMES	1183/ 2024	20/02/24	AV. ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES, 431	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
6	MARIA ZULEMA CARVALHO PAIXÃO CORTES	1298/ 2024	07/02/24	RUA HENRIQUE DIAS, 770	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
7	MENEVAL LIMA	1299/ 2024	07/02/24	RUA CAETANO CARDOSI, 60	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
8	LUIS ANDRE LEMOS	1309/ 2024	21/02/24	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 310	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
9	OSCAR JOSE DE MELO	1325/ 2024	07/02/24	RUA JÚPTER, 248	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
10	LUCAS MICLOS NICOLITTI	1363/ 2024	29/02/24	RUA DURVAL DE OLIVEIRA, 103	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
11	LUCAS MICLOS NICOLITTI	1364/ 2024	29/02/24	RUA DURVAL DE OLIVEIRA, 103	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
12	LUCAS MICLOS NICOLITTI	1365/ 2024	29/02/24	RUA DURVAL DE OLIVEIRA, 103	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
13	CRISTIANO VIEIRA DOS SANTOS	1800/ 2024	13/03/24	RUA JOSÉ GONÇALVES BORGES, 713	SUCATA NO PASSEIO/PISTA	30 dias
14	PAULO ROBERTO NAGAMINE	1979/ 2024	12/03/24	RUA PINTASSILGO, 145	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
15	LUCIANO LOPES FERREIRA	1986/ 2024	07/03/24	RUA ROSA MASSON CROSARA, 33	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
16	JONAS SIQUEIRA DA SILVA	2009/ 2024	12/03/24	AV. ALFREDO DE FARIA, 840	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
17	FLAVIANE DOS SANTOS CRUZ	2053/ 2024	06/03/24	RUA ANA LUIZA VIEIRA, 166	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
18	ELIDA PEREIRA DOS SANTOS	2086/ 2024	12/03/24	RUA RUTH GUERRA TERRA, 286	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
19	MARIA JOSELIA MARTINS DIAS	2087/ 2024	12/03/24	RUA RUTH GUERRA TERRA, 296	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
20	EDISON GOMES DA SILVA	2088/ 2024	07/03/24	RUA IRINEU TEOBALDO DA SILVA, 155	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
21	DENER SILVA OLIVEIRA	2090/ 2024	12/03/24	RUA DR. DÍDIMO VASQUES, 76	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
22	MAURILIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	2092/ 2024	07/03/24	RUA SILVIO SIDNEY PINTO, 185	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	RITA DE CASSIA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS	2101/ 2024	07/03/24	RUA CABO DUTELVIR FERREIRA BATISTA, 71	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
24	SAO JORGE -URA - EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SRF	2112/ 2024	11/03/24	RUA DOLORES MARIA DA SILVA, 7	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
25	VANESSA LUCIENE ALVES	2127/ 2024	27/02/24	RUA GRÉCIA, 290	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
26	NEILTON SILVA	2148/ 2024	19/02/24	AV. CEL. JOAQUIM DE OLIVEIRA PRATA, 2816	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
27	MARIA APARECIDA DE JESUS	2155/ 2024	22/02/24	RUA AGENOR DE SOUZA, 60	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
28	JESSICA MARA ROSA DOS SANTOS	2197/ 2024	11/03/24	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 391	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
29	MARCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	2276/ 2024	19/03/24	AV. JONAS DUTRA, 341	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
30	JOAO CANDIDO DA SILVA	2296/ 2024	15/03/24	RUA JOSE BENTO JÚNIOR, 602	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
31	MARIA APARECIDA DE JESUS	2306/ 2024	15/03/24	RUA AGENOR DE SOUZA, 60	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
32	MARIA SONIA SANTOS DE MELO	2402/ 2024	22/03/24	RUA LATIF AMINE ABDALLAH, 1350	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
33	MARIA ENI NUNES	2527/ 2024	21/03/24	RUA COLOMBIA, 32	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
34	EMERSON ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	2372/ 2024	21/03/24	RUA PASTOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 109	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
35	LEONILZA GOMES PEREIRA	1995/ 2024	06/03/24	RUA OSCARINA DE CASTRO, 607	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
36	ADRIANA SEDASSARI GALVAO	1558/ 2024	04/03/24	RUA FRANCISCA PEREZ -TIA NENA, 173	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
37	MICHEL BATISTA GONCALVES	2029/ 2024	05/03/24	RUA DORMEVIL MENDES DOS SANTOS, 426	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
38	DAVID FERREIRA BORGES	2032/ 2024	05/03/24	RUA JOAO ARGEMIRO CORREA, 32	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
39	PATRICIA BORGES PEIXOTO	2340/ 2024	14/03/24	RUA JOAO AQUINO SILVA E OLIVEIRA, 221	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
40	ILZA MARIA SOARES BRUSTOLIN	2036/ 2024	05/03/24	RUA GERSON PRESOTO, 228	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias

Uberaba - MG, 8 de Abril de 2024

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



UBERABA
PREFEITURA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 19ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE UBERABA

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 131 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Art. 25 da Lei Delegada nº 5 e Lei Ordinária 9.638/2005, tornam público o processo de inscrição para até 100 (cem) casais contemplados com a realização da 19ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba.

CAPÍTULO I DA 19ª EDIÇÃO

Art. 1º O Casamento Comunitário, objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de até 100 (cem) casais, conforme preceitua o Art. 1.511 do Código Civil Brasileiro de 2002, daqueles que já convivem em união estável, ou não, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes com o efetivo reconhecimento público, com efeitos jurídicos, do vínculo constituído entre o casal.

Parágrafo único. A cerimônia será realizada no dia 21 de junho de 2024, às 18 horas, no Centro Cultural Joubert de Carvalho, localizado na Rua Doutor Ludovice, nº 370, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38025-510.

Art. 2º A 19ª edição será composta de 06 (seis) fases:

- I. Inscrição;
- II. Análise da documentação em conformidade com os critérios deste edital;
- III. Habilitação junto ao cartório;
- IV. Participação no encontro de casais realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do bairro onde residem;
- V. Participação no ensaio geral;
- VI. Participação na cerimônia oficial.

Título II DAS FASES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º São requisitos para a inscrição na 19ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba:

- I. Residência fixa há mais de 03 (três) anos no município;
- II. Renda por pessoa igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente;
- III. Maioridade civil (idade núbil), ou seja, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data da publicação deste edital;
- IV. A apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
- V. A ausência de impedimento legal para se casar, nos termos do Art. 1.521 do Código Civil Brasileiro/2002.



Parágrafo único. Os candidatos para participação na 19ª edição do Casamento Comunitário de Uberaba que tenham na data da inscrição de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos deverão comparecer com seus pais à Secretaria de Desenvolvimento Social no ato da inscrição e ao **Cartório do 2º Ofício (Praça Uberaba Shopping)** na data da habilitação do casamento, para preenchimento do **TERMO DE CONSENTIMENTO**. Não há necessidade de autorização de ambos os pais quando um deles é falecido ou declarado ausente (mediante sentença judicial).

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de **15/04/2024 a 26/04/2024**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Lauro Borges nº 97, Bairro Estados Unidos, das 09 às 16 horas.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada na presença de ambos os nubentes (o casal) que deverão comparecer para apresentação dos documentos citados no artigo 5º e colhida de assinatura nos termos em anexo.

Art. 5º São obrigatórios, para o casal, para realização da inscrição:

Foto

- 01 (uma) fotografia $\frac{3}{4}$ de cada um dos noivos;

Documentos pessoais dos noivos

- Original e cópia de documento de identificação com foto recente, podendo ser RG e CPF ou CNH;
- Original e cópia do comprovante de residência, preferencialmente em nome dos candidatos (conta de água, luz, telefone);
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e cópia da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e cópia da Certidão de Casamento com anotação do óbito, ou, caso o óbito não esteja anotado, certidão de casamento original com apresentação da certidão de óbito do ex-cônjuge falecido (a), se viúvo, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Dados completos dos filhos menores de 18 anos (nome e idade de cada um);
- Dados completos **dos pais dos noivos (pai e mãe)**: nome completo, naturalidade (local de nascimento), data de nascimento, estado civil, profissão e endereço completo com CEP; se falecidos, data de falecimento e local de sepultamento.
- Dados completos da **1ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.

- Dados completos da **2ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Alteração do nome (optativo).

Documentos comprobatórios de renda

- Carteira de Trabalho Digital completa impressa em formato PDF e, se contratado, apresentar também a cópia do último holerite;
- Se servidor público, apresentar o último holerite;
- Se microempreendedor (MEI), apresentar a última declaração anual do simples nacional transmitida em 2023 e, se empresário, apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;
- Se beneficiário previdenciário (auxílio doença, acidente ou aposentadoria - INSS), apresentar a renda bruta recebida com o último comprovante de recebimento;
- Se autônomo, informal, temporário, liberal, apresentar a última declaração de imposto de renda ou preencher a Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física emitida pela Receita Federal.

Documentos a serem preenchidos no ato da inscrição (vide anexo)

- Formulário de Habilitação: Dados pessoais do contraente e de seus pais, escolha do regime de bens, escolha do nome que vai assinar após o casamento, além dos dados das testemunhas da habilitação;
- Declaração de Informação Presta – Trabalho e Renda;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (Receita Federal);
- Termo de Consentimento e Autorização dos Pais.

§ 1º Comprovada, em qualquer tempo, inveracidade, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas, ainda que verificada posteriormente, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição e os atos decorrentes da mesma.

§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 3º Os dados pessoais utilizados têm a finalidade específica de servir para a habilitação do casamento e para a lavratura do registro de casamento, o qual estabelece a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, sendo coletados e arquivados apenas aqueles que, a lei ou outro ato normativo, expressamente, determine e compartilhados com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e outras neles especificados, conforme o caso. Todo tratamento dos dados pessoais se dará em conformidade com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); artigos 573 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 6º Será assegurada a inscrição dos 100 (cem) primeiros casais que estiverem com todos os documentos e cumprirem todas as exigências constantes deste Edital, por ordem de data e hora da efetivação de inscrição.

§ 1º Caso haja desistência ou a anulação da inscrição de qualquer casal, serão chamados os candidatos pela ordem sequencial a partir do 101º (centésimo primeiro) e seguintes.

§ 2º A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação junto ao **Cartório do 2º Ofício (Praça Uberaba Shopping)**, obedecidos aos prazos legais.

Art. 7º A análise da documentação será realizada no período de **15/04/2024 a 26/04/2024**.

Art. 8º Após análise, a documentação será encaminhada, obedecidos os prazos legais, para o **Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba, localizado no Praça Uberaba Shopping, salas 29/30 – 1º Piso, na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5.100, no Bairro Vila Olímpica**, a quem caberá a habilitação dos casamentos.

SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO

Art. 9º O processo de habilitação é etapa presencial, convocatória e obrigatória. O seu não cumprimento invalidará a inscrição.

§ 1º A habilitação ocorre em etapa anterior à cerimônia civil de casamento e consiste, basicamente, em se verificar a inexistência de impedimentos entre o casal.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social, após a análise da documentação, realizará o agendamento da habilitação junto ao cartório.

§ 3º A habilitação deverá ser realizada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o casamento.

Art. 10. Na data e horário marcados no ato da habilitação, todos os documentos originais deverão ser apresentados novamente e, ainda, o casal deverá estar acompanhado de 02 (duas) testemunhas em posse dos documentos pessoais originais.

§ 1º As certidões originais de estado civil dos inscritos, no ato da habilitação, deverão estar atualizadas com no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Casamento Comunitário, ou seja, data de emissão a partir de **24/03/2024**. É de responsabilidade do casal providenciar esta documentação junto ao cartório correspondente. Os noivos cujas certidões comprobatórias do estado civil (nascimento ou casamento) forem de outra cidade (fora de Uberaba) contam também com a opção de solicitar as mesmas, através da CRC, junto ao **Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais, no Praça Uberaba Shopping**.

§ 2º Por ordem legal, a não apresentação da certidão com validade no prazo citado, impossibilitará a efetivação de sua habilitação, gerando automaticamente sua exclusão da 19ª edição do Casamento Comunitário.

§ 3º As duas testemunhas poderão ser qualquer pessoa natural (não necessariamente um casal) com maioridade civil (acima de 18 anos) à escolha do

casal, independente de parentesco entre as partes, que irão declarar, no processo de habilitação, a inexistência de impedimentos para o casamento.

§ 4º Se menores, os pais do(a) noivo(a) menor, também deverão comparecer ao cartório no dia da habilitação.

§ 5º As testemunhas da habilitação podem ser as mesmas pessoas (testemunhas) da celebração do casamento (comumente chamados de padrinhos), contudo, caso haja a necessidade de sua substituição, **pelo menos uma semana antes da cerimônia, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil**, deverá ser protocolado pedido constando o nome das testemunhas substituídas, com a cópia do documento de identidade e número de CPF das mesmas, e anotação do estado civil, profissão e endereço.

§ 6º No ato da habilitação, caso o regime de bens seja diverso do regime legal (comunhão parcial de bens), é necessária a apresentação da escritura de pacto antenupcial, lavrada previamente em cartório de notas (tabelionato). Ver em anexo: Informações Básicas para a Habilitação do Casamento Comunitário.

§ 7º A lei impõe, ao cônjuge maior de 70 (setenta) anos, também às pessoas que contraírem matrimônio com inobservância das causas suspensivas do art. 1523, CC (divorciado que não partilhou bens, viúvo que não fez inventário, etc.) e por fim, aquele que precisou de autorização judicial para se casar, o regime da separação obrigatória de bens. Neste regime não há comunicação de bens entre os cônjuges, salvo a incidência da súmula 377 do STF, acerca dos bens adquiridos com a prova do esforço comum. Decisão recente do STF, no tema de repercussão geral nº. 1236, permitiu que os maiores de 70 anos afastem a obrigatoriedade do regime da separação de bens, desde que o façam mediante escritura pública, ou seja, apresentando o pacto antenupcial.

§ 8º Qualquer dos nubentes poderá acrescentar ao seu sobrenome, o sobrenome do outro cônjuge, ou seja, a lei permite que apenas um acrescente o nome do outro ou ambos o façam. Permite-se também a exclusão do nome de família, desde que isto não implique na supressão total do sobrenome de solteiro (deve-se manter pelo menos um dos nomes de família).

Art. 11. A lista dos candidatos aptos e habilitados para participarem da realização do Casamento Comunitário será publicada no Edital de Proclamas.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos noivos o pagamento da publicação dos editais de proclamas em meio eletrônico (CRC), em consonância com o disposto no artigo 596 do Provimento Conjunto nº 93/2020, *in verbis*: “Art. 596. As despesas de publicação do edital na imprensa local serão pagas pelos contraentes, independentemente, quando for o caso, da gratuidade concedida em relação aos emolumentos e à TFIJ.”

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO E ENSAIO GERAL

Art. 12. Serão realizados 01 (um) encontro de casais e 01 (um) ensaio geral com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



UBERABA
PREFEITURA

- I. Fortalecimento de vínculos;
- II. Informações gerais sobre o Casamento Comunitário.

§ 1º O encontro de casais será realizado nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, correspondente à área de abrangência em que se encontra a residência dos inscritos em data a ser agendada e informada posteriormente.

§ 2º O ensaio geral será realizado no Centro Cultural Joubert de Carvalho, localizado na Rua Doutor Ludovice, nº 370, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38025-510, no dia 20/06/2024, às 18 horas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. No ato de inscrição, os candidatos da 19ª Edição do Casamento Comunitário concordam com a autorização do tratamento dos dados pessoais, inclusive a publicação do Edital de Proclamas na plataforma e-proclamas (<https://proclamas.org.br/>) para os fins específicos da habilitação para o casamento e a seção de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário em sites, redes sociais, mídias, cartazes, *banners*, *folders*, jornais, revistas, etc. pela Prefeitura de Uberaba e pelo **Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais de Uberaba – MG**.

Art.14. As informações referentes à 19ª Edição do Casamento Comunitário serão prestadas na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Lauro Borges nº 97, no Bairro Estados Unidos ou pelo telefone (34) 3331-2412, das 09 às 16 horas.

Art.15. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Uberaba, 05 de abril de 2024.

Ivo Diogo Moratelli

Chefe da Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda
Decreto 1.359/2021

Juliana Guimarães Fachinelli

Chefe do Departamento de Proteção Social Básica
Decreto 1168/2021

Erika Martins Ferreira Dias
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4.252/2023



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A HABILITAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

FASES DO CASAMENTO

O casamento civil se desenvolve em 2 (duas) etapas: **HABILITAÇÃO** e **CERIMÔNIA CIVIL**.

A **HABILITAÇÃO** ocorre em etapa anterior à cerimônia de casamento e consiste, basicamente, em se verificar a inexistência de impedimentos entre o casal. Nesta fase inicial, os noivos devem preencher o formulário, reunir toda a documentação e se inscrever na Secretaria de Desenvolvimento Social que após a análise da documentação realizará o agendamento junto ao **Cartório de 2º OFÍCIO** para a habilitação. No dia da habilitação, quando serão assinados os papéis do casamento, no horário pré-agendado, **deverão comparecer ao Cartório do 2º OFÍCIO, os noivos e também as 2 (duas) testemunhas** da habilitação (e também os pais do(a) noivo(a) menor, para o caso de consentimento). Mas, **ATENÇÃO**, a habilitação deverá ser realizada **com no mínimo 30 dias** de antecedência da data prevista para o casamento e tem a **validade de 90 dias** (prazo em que deverá ser realizado o casamento). No momento da cerimônia de casamento é que ocorre o efetivo reconhecimento público, com efeitos jurídicos, do vínculo constituído entre o casal.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os noivos deverão apresentar todos os documentos originais no ato da inscrição e na habilitação.

TESTEMUNHAS DA HABILITAÇÃO

Tratam-se de **2 (duas) pessoas** naturais (não necessariamente um casal), **maiores de 18 (dezoito) anos, parentes ou não dos noivos**, que irão declarar, no processo de habilitação, a inexistência de impedimentos para o casamento. **Estas 2 (duas) pessoas comparecem, juntamente com os noivos, no dia e horário agendados para assinar a habilitação.** Assim, como os noivos, **no momento da habilitação**, devem apresentar o **Documento de identificação com foto e CPF**; original e xerox, na mesma página (somente na frente da folha).

OBSERVAÇÃO: As testemunhas da habilitação podem ser as mesmas pessoas (testemunhas) da celebração do casamento (comumente chamados de padrinhos), contudo, caso haja a necessidade de sua substituição, **pelo menos uma semana antes da cerimônia**, em cartório, deverá ser protocolado pedido constando o nome das testemunhas substitutas, com a cópia do documento de identidade e número do CPF das mesmas, e anotação do estado civil, profissão e endereço.

REGIMES PATRIMONIAIS DO CASAMENTO (mais comuns)

* **Comunhão parcial de bens** (regime legal. **Não há necessidade de pacto antenupcial** – Comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento, salvo as exceções legais)

* **Comunhão universal de bens** (**necessário apresentar pacto antenupcial** - Comunicam-se os bens presentes e futuros, salvo as exceções legais)

* **Participação final nos aquestos** (**necessário apresentar pacto antenupcial** – por ocasião da dissolução da sociedade conjugal, tocará a cada cônjuge, metade do patrimônio adquirido onerosamente na constância da comunhão)

* **separação de bens** – voluntária/convencional (**necessário apresentar pacto antenupcial** - na separação convencional ou voluntária, cada cônjuge possui patrimônio próprio, que não integra a comunhão).

OBSERVAÇÕES:

1) Para o regime de casamento diverso do legal (comunhão parcial de bens), no momento da habilitação, há a necessidade de se apresentar a **escritura de pacto antenupcial**, lavrada previamente em cartório de notas (tabelionato).

2) A lei impõe, ao **cônjuge maior de 70 (setenta) anos**, também **às pessoas que contraírem matrimônio com inobservância das causas suspensivas do art. 1523, CC** (divorciado que não partilhou bens, viúvo que não fez inventário, etc.) e por fim, aquele que precisou de **autorização judicial para se casar, o regime da separação obrigatória de bens**. Neste regime não há comunicação de bens entre os cônjuges, salvo a incidência da súmula 377 do STF, acerca dos bens adquiridos com a prova do esforço comum.

3) **Decisão recente do STF, no tema de repercussão geral nº. 1236**, permitiu que os maiores de 70 anos afastem a obrigatoriedade do regime da separação de bens, desde que o façam mediante escritura pública, ou seja, apresentando o pacto antenupcial.

4) A lei veda expressamente o casamento do menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.



Av. Leopoldino de Oliveira, n. 5100 Vila Olímpica
Praça Uberaba Shopping Center, piso 1, salas
29/30 - Uberaba/MG - CEP: 38.060-000



5) O(a) noivo(a) **maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos** necessita de autorização **dos pais** para casar. Só não há necessidade da autorização de **ambos os genitores** quando um deles é **falecido** ou **declarado ausente** (mediante sentença judicial). Para o(a) noivo(a) nesta faixa de idade será necessário que os pais (ambos) também compareçam ao cartório do 2º Ofício, **no momento da habilitação**, para assinar o **TERMO DE CONSENTIMENTO**. Os pais devem portar **documento de identificação com foto recente e CPF**, original e xerox na mesma folha (utilizar somente a frente da folha).

ALTERAÇÃO DE NOMES

Qualquer dos nubentes poderá acrescentar ao seu sobrenome o sobrenome do outro cônjuge, ou seja, a lei permite que apenas um acrescente o nome do outro ou ambos o façam. **Permite-se também a exclusão do nome de família, desde que isto não implique na supressão total do sobrenome de solteiro** (deve-se manter pelo menos um dos nomes de família).

VENHA CONHECER NOSSO CARTÓRIO:



Av. Leopoldino de Oliveira,n. 5100 Vila Olímpica
Praça Uberaba Shopping Center, piso 1, salas
29/30 - Uberaba/MG - CEP: 38.060-000

Inscrições Casamento Comunitário 2024
Período: 15/04 a 26/04 / Horário: 09 às 16 horas

Documentos Obrigatórios

Foto

01 (uma) Fotografia ¾ de cada candidato;

Documentos pessoais dos noivos

- Original e cópia de documento de identificação com foto recente, podendo ser RG e CPF ou CNH;
- Original e cópia do comprovante de residência, preferencialmente em nome dos candidatos (conta de água, luz, telefone);
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e Cópia da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e Cópia da Certidão de Casamento com anotação do óbito, ou, caso o óbito não esteja anotado, certidão de casamento original com apresentação da certidão de óbito do ex-cônjuge falecido (a), se viúvo, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Dados completos dos filhos menores de 18 anos (nome e idade de cada um);
- Dados completos **dos pais dos noivos (pai e mãe)**: nome completo, naturalidade (local de nascimento), data de nascimento, estado civil, profissão e endereço completo com CEP; se falecidos, data de falecimento e local de sepultamento.
- Dados completos da **1ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Dados completos da **2ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Alteração do nome (optativo).

Documentos comprobatórios de renda

- Carteira de Trabalho Digital impressa ou em PDF e se contratado, apresentar também a cópia do último holerite;
- Se servidor público, apresentar o último holerite;
- Se micro empreendedor (MEI) apresentar a última declaração anual do simples nacional transmitida em 2023 e se empresário apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;
- Se beneficiário previdenciário (auxílio doença, acidente ou aposentadoria - INSS), apresentar a renda bruta recebida com o último comprovante de recebimento;
- Se autônomo, informal, temporário, liberal, apresentar a última declaração de imposto de renda ou preencher a declaração de isento de imposto de renda emitida pela Receita Federal.

Documentos a serem preenchidos no ato da inscrição (vide anexo)

- Formulário de Habilitação: Dados pessoais do contraente e de seus pais, escolha do regime de bens, escolha do nome que vai assinar após o casamento, além dos dados das testemunhas da habilitação;
- Declaração de Informação Presta – Trabalho e Renda;
- Declaração de Isento de Imposto de Renda (Receita Federal);
- Termo de Consentimento e Autorização dos pais.



FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO
DE CASAMENTO COMUNITÁRIO

DATA: _____ HORÁRIO: _____ ATENDENTE: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____
CRAS: _____

FOTO 3X4 CONTRAENTE (1)	FOTO 3X4 CONTRAENTE (2)
------------------------------------	------------------------------------

DADOS PESSOAIS DO(A) CONTRAENTE 1

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____ Há União Estável: () Não () Sim
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: () Não Possui () Possui _____
Possui filhos menores de 18 anos: () Não () Sim
Nome: _____ Data de nascimento _____
Nome: _____ Data de nascimento _____
Nome: _____ Data de nascimento _____
Pretende alterar o nome após o casamento: () Não () Sim.
Nome que vai assinar após o casamento: _____

DADOS DOS PAIS DO(A) CONTRAENTE – 1:

Nome do Pai: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Data de Falecimento _____ Local de Falecimento _____
Nome da Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Data de Falecimento _____ Local de Falecimento _____

DADOS PESSOAIS DO(A) CONTRAENTE - 2

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____ Há União Estável: () Não () Sim

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: () Não Possui () Possui _____

Possui filhos menores de 18 anos: () Não () Sim

Nome: _____ Data de nascimento _____

Nome: _____ Data de nascimento _____

Nome: _____ Data de nascimento _____

Pretende alterar o nome após o casamento: () Não () Sim.

Nome que vai assinar após o casamento: _____

DADOS DOS PAIS DO(A) CONTRAENTE – 2:

Nome do Pai: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Data de Falecimento _____ Local de Falecimento _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Data de Falecimento _____ Local de Falecimento _____

DADOS DAS TESTEMUNHAS DA HABILITAÇÃO

Nome da 1ª Testemunha: _____

Profissão: _____ Naturalidade /UF: _____ CPF: _____

Data de nascimento : _____ Estado Civil: _____

Endereço completo: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____

Nome da 2ª Testemunha: _____

Profissão: _____ Naturalidade /UF: _____ CPF: _____

Data de nascimento : _____ Estado Civil: _____

Endereço completo: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____

REGIME DE BENS A SER ADOTADO

- () Comunhão Parcial de Bens () Comunhão Universal de Bens (necessário Pacto antenupcial)
() Separação Obrigatória de Bens () Separação de Bens (necessário Pacto Antenupcial)
() Participação Final nos aquestos (necessário Pacto Antenupcial)

Foi apresentada escritura de Pacto Antenupcial? () Não () Sim Livro: _____Folhas _____

Os dados pessoais utilizados têm a finalidade específica de servir para a habilitação do casamento e para a lavratura do registro de casamento, o qual estabelece a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, sendo coletados e arquivados apenas aqueles que, a lei ou outro ato normativo, expressamente, determine e compartilhados com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e outras neles especificados, conforme o caso. Todo tratamento dos dados pessoais se dará em conformidade com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); artigos 573 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Ciente disto, neste ato, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, inclusive, a publicação do Edital de Proclamas na plataforma e-proclamas (<https://proclamas.org.br/>) para os fins específicos da habilitação para o casamento.

No ato de inscrição, os candidatos da 19ª Edição do Casamento Comunitário também autorizam e concordam com a seção de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário em sites, redes sociais, mídias, cartazes, banners, folders, jornais, revistas, etc. pela Prefeitura de Uberaba e Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais de Uberaba – MG.

Observações:

Uberaba/MG, _____

Assinatura dos Contraentes:

1) _____

2) _____



Secretaria de
Desenvolvimento
Social



UBERABA
P R E F E I T U R A

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRESTA – TRABALHO E RENDA

Eu,

_____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, profissão
_____, residente e domiciliado no endereço

declaro para os devidos fins que resido no município de Uberaba – MG há 3 (três) anos ou mais, e que:

() realizo trabalho informal / temporário / autônomo / liberal com renda mensal de R\$ _____

() realizo trabalho formal / CLT / servidor público com renda mensal de R\$ _____

() sou empresário / microempreendedor individual com renda mensal de R\$ _____

() recebo benefício previdenciário (auxílio doença / acidente / aposentadoria - INSS) com renda mensal de
R\$ _____

() sou do lar (ausência de renda)

() estou desempregado (ausência de renda)

() recebo o benefício Bolsa Família, BPC, benefício eventual, auxílio reclusão no valor de R\$ _____

(caráter meramente informativo, não contabilizado como renda)

Eu, acima identificado, DECLARO, nos termos do parágrafo único do art. 1.512 da Lei nº. 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro), e, ou, art. 30, § 2º, da Lei nº. 6.015, de 1973, que NÃO POSSO PAGAR os emolumentos referentes ao ato que pretendo obter.

DECLARO, ainda, minha ciência quanto ao fato de que as informações aqui prestadas poderão ser objeto de averiguação, além de que, na hipótese de serem inverídicas, por elas RESPONDEREI CIVIL E CRIMINALMENTE, nos termos § 3º, do art. 30, da Lei nº. 6.015, de 1973.

DECLARO, também, que estou ciente de que, uma vez confirmada a inveracidade das informações prestadas neste documento, a inscrição será indeferida ocasionando a exclusão e participação no Casamento Comunitário.

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura _____

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO DOS PAIS AO CASAMENTO

DADOS PESSOAIS DA MÃE

Eu, _____, Data de Nascimento _____,
_____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____,
Profissão _____, Estado civil _____, RG _____, CPF _____,
_____, residente e domiciliada à Rua/Av. _____, nº _____,
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
_____, CEP _____, Telefone _____.

DADOS PESSOAIS DO PAI

Eu, _____, Data de Nascimento _____,
_____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____,
Profissão _____, Estado civil _____, RG _____, CPF _____,
_____, residente e domiciliada à Rua/Av. _____, nº _____,
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
_____, CEP _____, Telefone _____.

EU/NÓS CONSENTIMOS E AUTORIZAMOS

DADOS PESSOAIS DO FILHO (A)

_____, menor, residindo em nossa
companhia, Data de Nascimento _____, Nacionalidade _____,
Naturalidade _____, Profissão _____, Estado civil _____,
_____, RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado (a) à Rua/Av. _____, nº _____,
_____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____.

A CONTRAIR CASAMENTO COM

DADOS PESSOAIS DO NOIVO (A)

_____, menor, residindo em nossa
companhia, Data de Nascimento _____, Nacionalidade _____,
Naturalidade _____, Profissão _____, Estado civil _____,
_____, RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado (a) à Rua/Av. _____, nº _____,
_____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____.

Uberaba, _____, _____ de 2024.

Nome e assinatura da mãe

Nome e assinatura do pai

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA
SAÚDEUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

IX ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE/ CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	Município de Uberaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839.0001-90
CONVENENTE	Sociedade Educacional Uberabense, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.452.301/001-87 Clínicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério, inscrito no CNPJ 25.452.301/0005-00
VALOR	Onde se Lê: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) e mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) Leia-se: R\$275.940,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.621.479 1510.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.1.621.479
PROCESSO	01/493/2023
TERMO DE CONVÊNIO	SUS/Uberaba nº.294/2021
OBJETO	A adesão da CONTRATADA às regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.700, de 19 de abril de 2023, e no Termo de Compromisso nº 819/8.469, que compõe formalmente o presente aditivo, visando a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. O repasse de incentivo estadual no importe de R\$275.940,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) à CONTRATADA, oriundo da Resolução SES/MG nº 8.469/2022, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.700, de 19 de abril de 2023, destinado ao cofinanciamento dos leitos de UCINCo (Unidades de Cuidados Intermediários Convencionais) e UCINCa (Unidade de Cuidados Intermediários Canguru), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023. O repasse se dará em parcelas quadrimestrais, sendo a primeira parcela com o valor integral, a título de antecipação, e as demais de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e mediante cumprimento dos indicadores constantes no Anexo III da Resolução nº 8.469/2022 e no Anexo Técnico do Termo de Compromisso. O recurso deverá ser aplicado exclusivamente em despesas de custeio. O incentivo financeiro de cofinanciamentos dos leitos de UCINCo e UCINCa tem como objetivo a manutenção de leitos e cuidados progressivos neonatais que se contextualizam nas diretrizes estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3 ou a que vier a substituí-la, e estão alinhados com os objetivos da Política Estadual de Atenção Hospitalar-Valora Minas, em especial ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e aumento da capacidade de resposta dos territórios às demandas de saúde. A alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, estabelecida no Termo de Contrato nº 294/2021, especificamente item 8.6, para fazer constar a previsão do valor de cofinanciamento dos leitos de UCINCo e UCINCa pelo Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023 e



	demais exercícios, em parcelas quadrimestrais, desde que cumpridas as metas e mediante disponibilidade financeira do Estado.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Sociedade Educacional Uberabense - Clínicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério: MARCELO PALMÉRIO
DATA ASSINATURA	03/04/2024

Uberaba/MG, 03 de abril de 2024.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
decreto nº 3.768, de 22 de março de 2023



PORTARIA Nº. 17, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal, e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição de fiscal, resolve designar o servidor público para exercer a fiscalização do (s) termo de convênio (s), em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para executar a atribuição de fiscal dos termos de convênios, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde** e a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 17.777.376/0001-00, que tem por objeto o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde:

- a) **ALBERTO JOSÉ LOPES MORENO** (Matrícula nº.49.360-0) em substituição à **FABIANO FERREIRA VIEIRA**.

PROCESSO	INSTRUMENTO JURÍDICO	VALOR	ATO NORMATIVO
01/14435/2023	Termo de Convênio nº 32/2023	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Portaria nº 754, de 20/06/2023
01/14434/2023	Termo de Convênio nº 33/2023	R\$ 69.424,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)	Portaria GM/MS nº 1.024, de 27/06/2023

Art. 2º. Compete ao agente fiscalizador, observar as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.


Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

II REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
XXII ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 231/2017 E Nº 232/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA – FUNEPU E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE – SEU.

CONCEDENTE	Município de Uberaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839.0001-90
CONVENENTE	Fundação de Ensino e Pesquisa – Funepu inscrita no CNPJ 20.054.326/0001-09 e Sociedade Educacional Uberabense – Seu inscrita no CNPJ sob o nº. 25.452.301/001-87
VALOR	R\$ 342.893,39 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Onde se lê 1510.10.302.0101.2050.3.3.90.39.36.1.605.1097 Leia-se 02.15.10.10.302.0101.2034.33508500.1.605-468
PROCESSO	01/18345/2023 e 01/17177/2017
TERMO DE CONVÊNIO	SUS/Uberaba nº 231/2017 e 232/2017
OBJETO	1.1.1. O repasse financeiro à CONVENIADA da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no importe de R\$ 342.893,39 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), referente à competência de outubro/2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677/2023, para fins de pagamento aos profissionais beneficiados, conforme planilha constante no Sistema InvestSUS. 1.1.2. A autorização do repasse financeiro das demais parcelas subsequentes, limitada a quantia máxima mensal de R\$ 411.472,07 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta dois reais e sete centavos), a serem transferidas à CONVENIADA, até a vigência final do instrumento de contratualização em vigor, fica condicionada à disponibilidade financeira do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Fundação de Ensino e Pesquisa: Jesislei Bonolo Do Amaral Rocha Sociedade Educacional Uberabense; Marcelo Palmério
DATA ASSINATURA	27/12/2023

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 Secretária Municipal de Saúde
 decreto nº 3.768, de 22 de março de 2023

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

CODAU

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

DESPACHO

PROCESSO - CONTRATADA -	Inexigibilidade nº. 002/2024 VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, COMPRESSORES, INSTRUMENTAÇÃO E VÁLVULAS LTDA.
OBJETO -	Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção em soprador, MODELO SRTV 1334 da MARCA OMEL com fornecimento de peças, em atendimento à solicitação da Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Gestão Administrativa.
FUNDAMENTO - VALOR TOTAL	Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21. R\$32.692,49 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.
De acordo.
Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.
Uberaba/MG, 05 de abril de 2024.
Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU
DA CODAU

DESPACHO

PROCESSO - CONTRATADA -	Inexigibilidade nº. 001/2024 WATSON MARLOW BREDEL
OBJETO -	Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção em bomba dosadora de coagulante da marca WATSON MARLOW BREDEL com fornecimento de peças, em atendimento à Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
FUNDAMENTO - VALOR TOTAL	Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21. R\$53.320,92 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.
De acordo.
Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.
Uberaba/MG,08 de abril de 2024.
Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	MULTISERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada em conservação, limpeza em geral (interna e externa), preservação de áreas verdes, copeiras e remoção de lixo, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa - Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato pelo período de 12 meses, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 08 de abril de 2024 e término em 07 de abril de 2025 podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO:	O Valor TOTAL do contrato passa a ser de R\$ 1.852.383,48 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39 Ficha: 1556 Fonte: 1.753
PROCESSO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022

Uberaba/MG, 05 de abril de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat:1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão com chip de segurança aos servidores desta Codau, totalizando aproximadamente 780 (setecentos e oitenta) servidores, que receberão mensalmente a importância de R\$ 1.346,25 (mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada um, que será utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Uberaba - MG e demais municípios da região, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato, bem como atender o disposto no artigo 3º, incisos II e III da Lei 14.442/22, que veda o deságio ou imposição de desconto sobre o valor contratado e altera a data de repasse à empresa do valor creditado no cartão de auxílio-alimentação, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente Contrato passa a ser de R\$ 12.600.900,00 (doze milhões, seiscentos mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha:1556, Fonte 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2021

Uberaba/MG, 04 de abril de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº 16/2018

PRIMEIRO CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
SEGUNDA CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DE UBERABA
OBJETO DO CONVÊNIO:	Constitui objeto do presente Convênio o repasse de doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto emitidas pelo CONCEDENTE, para a instituição MÃO AMIGA DE UBERABA,
OBJETO DO ADITIVO	Prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio.
VIGENCIA DO CONVÊNIO:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2024 e término em 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação Vigente.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE nº 02/2018

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

CODIUB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas de forma **PRESENCIAL**, no dia **23 de abril de 2024 às 9h**, em **1ª CONVOCAÇÃO**, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
3. Deliberar sobre a eleição de membro que irá compor o Conselho de Administração da Companhia para o remanescente do biênio 2023/2024, e o remanejamento dos membros aos cargos.
4. Deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia no próximo mandato anual.

II - EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a alteração da remuneração do Diretor Administrativo Financeiro.
2. Deliberar sobre a extinção do cargo de Especialista Financeiro.
3. Deliberar sobre a criação do cargo de Gerente Administrativo Financeiro e sua remuneração.
4. Deliberar sobre a criação do cargo de Gerente Comercial e sua remuneração.
5. Deliberar sobre a criação do cargo de Assessor de Comunicação e sua remuneração.

- 6. Deliberar sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico para Procurador.
- 7. Deliberar sobre a alteração do Objeto Social da Companhia.
- 8. Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Companhia.
- 9. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

INSTRUÇÕES ADICIONAIS:

- 1. Os documentos e propostas relacionados às matérias da assembleia ora convocada estão disponíveis aos Senhores Acionistas na sede da Sociedade e poderão ser disponibilizados por e-mail mediante solicitação por e-mail para george.pereira@codiub.com.br.
 - 2. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade.
- Uberaba/MG, 03 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas de forma **PRESENCIAL**, no dia **23 de abril de 2024 às 9h**, em **1ª CONVOCAÇÃO**, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I - EXTRAORDINÁRIA:

- 1. Deliberar sobre a extinção do cargo de assessor jurídico.
 - 2. Deliberar sobre a criação do cargo de assessor administrativo e sua remuneração.
 - 3. Ficam ratificadas as deliberações e instruções publicadas anteriormente.
- Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL PÚBLICO – PROJETOS CULTURAIS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA Nº 005/2023

DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES QUE CUMPRIRAM OS ITENS 14.9.1 E 14.9.2

PAULO GUSTAVO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público a análise do **Edital de Projetos Culturais Demais Áreas da Cultura** para desenvolverem propostas artísticos-culturais, exceto audiovisual, referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES QUE ATENDERAM OS ITENS 14.9.1 E 14.9.2 APÓS O PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

QT	EMPREENDEDOR ID	EMPREENDEDOR	PROPOSTA	ANÁLISE DOCUMENTOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 1 - Projetos de livre fruição artística-cultural, exceto audiovisual				
1.	280578	CASSIA MAGALY BATISTA	Oficina de Interpretação e Montagem Teatral "Da Potência corporal à Representação Cênica"	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	279411	Danielen Fernandes Brandão	Temporada Corpófera	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
3.	279720	ALESSANDRO ELIZIÁRIO DORNELOS	Slam Ondaka - Nós somos a palavra	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
4.	280482	Wellington Sabino Ramos	Slam-Duamo-Batalha-de-poesia-falada-de-Uberaba	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
5.	280138	Ana Elisa Gonçalves Porfírio	Meu Quintal - Nunca Pare de Sonhar	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
6.	280288	STEPHANY CAROLINY MARTINS FRANCO DE SOUZA	Clowngwarts	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
7.	280159	Agnes Lázaro Santos de Brito	Agnes Brito Trio - Gravação de álbum Instrumental Autoral	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
8.	280573	Edson Fernando da Silva	Entre-linhas-parenteses-e-comchaves-Uma-coletanea-literaria-do-Slam-Duamo	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
9.	276681	Rodrigo Lemos Chagas	Circulação Uai Quixote nas escolas	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
10.	280365	RENATA DE OLIVEIRA REIS	PROJETO ONGUSU	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
11.	277335	Aírton José de Souza	Na trilha das águas claras	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
12.	279723	Cláudia Yawanawa da Silva	SHAVORÃ - RAÍZES, ASAS E VOZES	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 2 - Projetos de livre fruição artística-cultural, exceto audiovisual				
1.	280445	Marcos Antônio dos Santos Fernandes	Oficina de Iluminação Cênica em Uberaba 2024	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	280567	Salu Salustiano Silva	Oficina de Iniciação em Teatro: LGBTQ+ em cena	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
3.	280376	Morleno Rodrigues de Souza Júnior	Articula - Concertos Didáticos	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
4.	279172	João Victor Costa	Influxo	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
5.	280456	Centro de Estudo e Pesquisa Científica de Geologia e Paleontologia Geoparque Uberaba	Educacao-Patrimonial-para-Escolas-Rurais-uma-abordagem-ludica-atraves-do-album-de-figu	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
6.	280187	DARCI VIEIRA DA SILVA	"Folias de Marques: Uma Ode Musical à Trajetória de Antônio Carlos Marques"	FALTA CERTIDÃO FEDERAL E FGTS
7.	280179	CAROLINA DELFINI VAZ	"Mente em Movimento:	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2

			Explorando a Dança e a Consciência Corporal"	
8.	262189	Rodrigo Garcia Pereira	Olhares da juventude: território, identidade e pertencimento	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
9.	280258	Christian Javier Naigua Aucancela	Circulação do espetáculo "O circo chegou"	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
10.	277881	Associação Costurando com Amor	BORDANDO COM AMOR	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
11.	280439	Amanda Aparecida de Oliveira Silva	DOM BENEDITO DE ULHÔA VIEIRA: TRAJETÓRIA RELIGIOSA E POLÍTICA	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
12.	279474	JOSÉ ALFREDO CIABOTTI	Circolando 10 anos	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
13.	280251	Suellen dos Reis	O corpo Gitano, dos clãs para o palco	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
14.	277872	Willian Martins Ferreira	Geoparque-Uberaba-turismo-e-Historia-em-fotos-	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2

Nos termos do item 14.4 do edital, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, sendo assim o prazo será de 09 a 11 de abril de 2024, e poderá ser para o e-mail fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba 08 de abril de 2024

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente Adjunto

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL Nº 004/2023
DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES QUE CUMPRIRAM OS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
PAULO GUSTAVO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público a análise **do Edital de Projetos de Audiovisual** para desenvolverem propostas audiovisuais referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES QUE ATENDERAM OS ITENS 14.9.1 E 14.9.2 APÓS O PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

QT	EMPREENDEDOR ID	EMPREENDEDOR	PROPOSTA	ANÁLISE DOCUMENTOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 1 - Produção de mídias-metragens ou produções de games (integral ou etapas) - somente pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos/lucrativos				
1.	276620	ArteBarata Filmes	A Mulher na Caixa	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	262248	MAFIA FILMES LTDA	UBERABA PELOS UBERABENSES	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 2 - Produção de curtas-metragens ou produção de etapa de games - pessoas físicas, MEI's, pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos/lucrativos.				
1.	276808	Rayanne Rodovalho Reis	INTERIORANAS	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	279454	Rafael Camilo	Harmonia e Memória: 75 anos do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
3.	276734	Quasque Filmes	Poeira da Nossa Terra	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
4.	279530	Isabella Marques Souza	Cavalgada	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
5.	255667	Fundação Alimento dos Deuses	Alicerces da Harmonia: Uma Jornada Histórica pelo Contraponto Musical e a Arte Sacra	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
6.	276916	BAURETE PRODUÇÕES	CAPS-MARIA-BONECA-O-PRIMEIRO-DE-MINAS-GERAIS	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
7.	276849	Bárbara Novais	O som de Ilê: representações da cultura afro na Igreja São Domingos	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
8	279652	Léo de Lima Beschizza	Boa Lembrança: Tateando a Trajetória da Música de João Tomé	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
9.	276937	Guilherme Vieira dos Santos	Voce-vai-pensar-que-e-abismo-mas-sou-eu-te-ensinando-a-voar--	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
10.	276773	Lucas Zacarias	Cabeça de boi	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
11.	263259	Mário Luiz da Costa Assunção Júnior	ETERNA COMPANHIA	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
12.	276707	GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO	Meu Lugar	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 3 - Produção de curtas experimentais -somente pessoas físicas e MEI				
1.	276675	Arthur Carvalho	FANTOCHE. sutileza do movimento como corpo existente	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	276872	PWS Poeta Wellington Sabino	Gravação documental; O Amor é revolucionário, uma documentação do slam na cidade de uberaba	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
3.	276902	Mariana Maia Rodrigues	Gravação documental; Matriarca do Candomblé em Uberaba: uma história de luta e fé	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 4 -Produção de videocliques (pessoas físicas, MEI's, pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos)				
1.	278149	Isabella Capuzzo Alvarez	Videoclipe-Feitico-do-Samba	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	270303	Ensino Bilateral	Ensino Bilateral - Gravação do clipe Focus	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
3.	276705	Instituto Pereskinha de Educação Socioambiental	Videoclipe: A Cor do Amor	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
4.	279170	Daniel Eugenio Vieira da Silva	THE-ROOFTOP	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
5.	279392	Tarcísio de Oliveira	Videoclipe de Urutu em Chamas, de Urutu Trio	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
6.	278737	Fausto Reis Rocha Oliveira	Grupo-ChoroCultura-Muito-maisque-mae-Videoclipe	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
7.	276904	BANDA SURICATOS	Gravacao-da-live-session-da-música-Passarinhos-da-Banda-Suricatos	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2

8.	276895)	Lucas Nóbrega Oliveira	Moça minha menina - Vídeo clipe de Lucas Nóbrega e Lucas Grilo	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
9.	279534	Lais Carvalho	Video Clipe: Pedro Amuí apresenta Big Band Orquestra	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
10.	276629	Wemerson junio dos Santos Gonçalves	Escreve esse nome: DJ WJ	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
11.	276899	Carolina Emília Rodrigues	Carolina Emília - Jazz do Cerrado	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
12.	276900	Lucas Pousa	Produção do videoclipe da música: "Meu amor, Baby Jazz"	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
13.	275895	EWERTON ADRIANO CARREIRA FAQUINELLI	VIDEOCLÍPE BANDA MURUPI	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
14.	275876	Denes Tarcísio Ferreira Oliveira Dornela	DVD PROMESSAS - GRAVAÇÃO DO VÍDEO	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 5- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e à realização de Apoio a cineclubes (pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos)				
1.	253494	Associação Amigos de Gaby	Cineclube do Cantinho	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
2.	276829	Luan Facure PROD	OFICINA DE DOCUMENTÁRIOS com Débora Torres	HABILITADO NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2
CATEGORIA 6 - Apoio à Mostra de Produções Audiovisuais (somente pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos)				
1.	277157	Bendita Vegana	Mostra-Internacional-de-Cinema-Animal	FALTA COMPROVAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA E CERTIDÃO FGTS

Nos termos do item 14.4 do edital, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, sendo assim o prazo será de 09 a 11 de abril de 2024, e poderá ser para o e-mail fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba 08 de abril de 2024
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Presidente Adjunto
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA INTERNA FETI Nº 006/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA RECURSAL DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 11 e 19 do Decreto Nº 5.594 de 1º de abril de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Câmara Recursal da Comissão de Desenvolvimento na Carreira, instituída pelos Artigos 11 e 19 do Decreto Nº 5.594 de 1º de abril de 2024:

594 - Rosangela de Andrade Almeida Fernandes

Departamento de Iniciação Profissional - FETI
PRESIDENTE

579 - Bruno Neuber Vieira

Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI
MEMBRO JULGADOR

494 - Mirella Fabiane Cardoso Castilho e Sales

Auditoria Interna - FETI
MEMBRO JULGADOR

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA
Presidente - FETI
Decreto Nº 5.633/2024

PORTARIA INTERNA FETI Nº 005/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DA

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 11 e 19 do Decreto Nº 5.594 de 1º de abril de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Desenvolvimento na Carreira, instituída pelos Artigos 11 e 19 do Decreto Nº 5.594 de 1º de abril de 2024:

491 - Rodrigo Valim Lopes

Departamento de Iniciação Profissional - FETI
PRESIDENTE

609 - Ana Beatriz Nunes P. T. Junqueira

Departamento Jurídico - FETI
MEMBRO JULGADOR

600 - Mariana Bernardes de Oliveira Silva

Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI
MEMBRO JULGADOR

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI
Decreto Nº 5.633/2024

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/00137, onde figura como 2ª RECLAMADO(A) JOÃO EDUARDO BRITO LIMA CDC UBERABA TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ Nº 47.701.516/0001-27** e RECLAMANTE MONICA PEREIRA DOS SANTOS, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) 2ª RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **JOÃO EDUARDO BRITO LIMA CDC UBERABA TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ Nº 47.701.516/0001-27**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 5 dias do mês de abril de 2024. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5056/2024

Dispõe sobre exoneração de Cargo Público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo nominada do respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:
· **CRISTIANE SILVEIRA FAÇANHA JUNQUEIRA FERREIRA** - Secretária Executiva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente
